



TORNEIO LEITEIRO
24ª AGROTINS
14 A 18 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTO DO TORNEIO LEITEIRO
AGROTINS 2024

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do Torneio Leiteiro da Agrotins 2024, que tem por finalidades:

– Incentivar, integrar e promover a pecuária leiteira regional, difundindo e incrementando o consumo de leite e seus derivados;

I - Promover reunião de técnicos e criadores objetivando maior difusão de conhecimentos e aperfeiçoamento de métodos destinados ao aumento e incremento de produção e da produtividade do rebanho leiteiro;

II – Orientação pelos técnicos a respeito de manejo e alimentação;

III – Demonstrar por meio dos animais concorrentes o grau de desenvolvimento da pecuária leiteira regional, estadual e nacional;

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º - O Torneio Leiteiro da Agrotins 2024 - será promovido e dirigido pela Secretaria de Agricultura e Pecuária e por produtores de leite da região.

CAPÍTULO III – DA ÉPOCA E LOCAL

Art. 3º - O Torneio Leiteiro da Agrotins 2024 será realizado de 15 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, Zona Rural Palmas - TO, sendo parte integrante da programação oficial da AGROTINS 2024.

PARAGRAFO ÚNICO – A entrada de animais no perímetro da feira deverá ocorrer impreterivelmente entre os dias 12 a 13/05/2024, no período de 08h às 18h.

Art. 4º - Haverá uma comissão central para preparação do Torneio Leiteiro da Agrotins 2024, formada por um representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária e por produtores de leite da região, participantes ou não do torneio e representantes de entidades de classe ligadas ao setor.

PARAGRAFO ÚNICO – Caberá à comissão central

- I – Preparar o recinto do torneio para a chegada dos animais, inclusive com limpeza e desinfecção;
- II – Receber os animais inscritos;
- III – Ajudar na manutenção, tratamento e preparo da cama dos animais;
- IV – Escolher e orientar médicos veterinários;
- V – Formar a comissão técnica do evento;

Art. 5º - A comissão técnica terá a função de orientar e fiscalizar as ordenhas, inclusive organizar e realizar as pesagens; será constituída por um coordenador - médico veterinário e/ou zootecnista e/ou produtor participante - dois assistentes - estudantes de cursos agrários - e um ou mais produtores de leite não concorrentes no torneio e/ou convidados, dependendo do número de animais inscritos.

Art. 6º - Os membros das comissões organizadora, fiscalizadora e de pesagem deverão estar presentes uma hora antes de cada ordenha.

Art. 7º - Um dos membros da comissão técnica será indicado como encarregado oficial das pesagens.

CAPÍTULO V – DOS CONCORRENTES

Art. 8º - Poderá participar todo produtor rural que se dedique à bovinocultura leiteira em qualquer região do país.

Art. 9º - Os participantes poderão fazer suas inscrições de forma online através do link que será obtido através de contato com o whatsapp (63) 99255-8133.

§ 1º – No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão um termo de compromisso dando ciência e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.

§ 2º - Antes das pesagens, o expositor participante deverá se responsabilizar pelos latões para acondicionamento do leite, que deverão ter capacidade mínima de 30 litros. Para

cada animal caberá um latão, cujo peso inicial sempre será conferido, toda vez que iniciar a pesagem.

Art. 10º - Cada concorrente poderá inscrever no máximo 04 (quatro) vacas, duas por categoria, e em hipótese alguma poderão ser substituídas após a primeira ordenha de esgota inicial.

PARAGRAFO ÚNICO – A disposição dos animais no pavilhão (argolas) será informada pela comissão organizadora na recepção dos animais.

Art. 11 º – Não será cobrado taxa de inscrição para participação no evento.

Art. 12 º – Uma vez no recinto do torneio, os animais só poderão sair somente após o término da feira que se dará no dia 18/05/2024 após 20h.

Art. 13 º – Para cada animal inscrito, a comissão técnica exigirá documentos de sanidade emitidos por médico veterinário credenciado, de acordo com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agencia de Defesa Agropecuário do Tocantins (ADAPEC-TO).

§ 1º - Não será permitida a entrada de animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos.

Art. 14 º – Em toda receita dos médicos veterinários indicados pela comissão técnica, será colocado o “DE ACORDO” do proprietário ou responsável pelo animal, para qualquer aplicação de medicamento.

Art. 15 º – A aplicação de qualquer substância injetável, salvo ocitocina injetável, sem a prévia autorização por escrito de um médico veterinário indicado pela comissão organizadora, resultará na desclassificação do animal.

Art. 16 º – Todo leite produzido pelos animais inscritos e participantes do 7º Torneio Leiteiro será colocado num resfriador e o destino da produção durante o torneio será definida pelos proprietários dos animais inscritos.

Art. 17 º – Não será permitida a retirada dos animais do pavilhão antes do término da ordenha de todos os animais concorrentes. Também não será permitida a saída desses animais além da área demarcada fora do pavilhão. Caso seja necessário, o animal deverá ser acompanhado por um fiscal até o seu retorno.

PARAGRAFO ÚNICO – Ocorrendo infração deste artigo, o animal será penalizado em 10% do total de leite produzido durante o torneio, ou será desclassificado, dependendo do parecer da comissão organizadora.

CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS

Art. 18 ° – Os animais inscritos serão classificados de acordo com as categorias descritas a seguir.

I – Categoria novilha – animais que possuem até segunda muda de dente, com produção livre.

II – Categoria vaca - animais que possuem mais de quatro dentes definitivos ou terceira muda incompleta (ausência total ou parcial dos dentes caducos, dos médios ou cantos), com produção livre.

PARAGRAFO ÚNICO – Para enquadrar os animais nessas categorias, a comissão técnica adotará como critério o exame de dentição.

Art. 19 ° – Os animais inscritos nas categorias previstas por este regulamento não serão separados por raça; também não serão exigidos registros genealógicos dos mesmos, podendo concorrer animais puros e mestiços.

§ 1º - A comissão técnica será responsável pela admissão dos animais, uma vez cumpridos os requisitos sanitários estabelecidos pela ADAPEC/TO. Cada animal será identificado por nome, e proprietário.

CAPITULO VII – DA ESGOTA E ORDENHAS

Art. 20 ° – Os proprietários e seus colaboradores devem adotar práticas de higiene de ordenha, sendo elas:

- I-** Teste da caneca, obrigatório.
- II-** Pré e pós dipping facultativos, caso seja realizado o pré dipping será obrigatório a secagem dos tetos com papel toalha antes da ordenha.

Art. 21 ° – Caracterizar-se-á como ordenha de esgota a ordenha de maior produção entre as sete ordenhas que ocorrerão durante o torneio, sendo que as seis ordenhas restantes totalizarão as produções diárias.

Art. 22 ° – Haverá duas ordenhas por dia, manuais ou mecânicas, com início às 6:00h do dia 15 de maio com a primeira esgota e continuado às 18:00h, perfazendo um total de sete ordenhas até o dia 18 de maio, encerrando-se às 07:00h do dia 18 de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda e qualquer metodologia utilizada na primeira ordenha será mantida nas ordenhas seguintes.

Art. 23 ° – Cada animal poderá ser ordenhado por até dois ordenhadores ao mesmo tempo, e não serão substituídos até que termine a ordenha.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será exigido no mínimo um ordenhador para cada três animais participantes por expositor concorrente.

Art. 24 ° – Todas as ordenhas terão a duração de no máximo 20 minutos para cada animal, obedecendo, a partir da primeira, à mesma ordem dos animais ordenhados de cada participante, até a última.

Art. 25 ° – Se na primeira ordenha o animal estiver com cria ao pé ou não, esse procedimento será obrigatoriamente repetido nas demais ordenhas.

Art. 26 ° – A ocitocina poderá ser aplicada somente na sala de ordenha durante os 30 minutos que cada produtor terá para realizar a ordenha. A ocitocina ficará de posse da comissão técnica durante todo o período do torneio leiteiro e a aplicação ficará a critério do participante (que poderá aplicar a quantidade desejada), porém, o participante deverá solicitar o material ao fiscal do torneio sempre que precisar.

CAPITULO VIII – DA PESAGEM DO LEITE

Art. 27 ° – As pesagens serão efetuadas após cada ordenha, na presença dos concorrentes, dos membros das comissões organizadora e fiscalizadora e em ambiente que facilite a assistência pelo público. As pesagens serão iniciadas após o término da ordenha de cada animal participantes.

Art. 28 ° – O transporte do leite até a balança oficial do torneio, a transferência do leite para o balde oficial e a colocação desse balde na balança serão feitos obrigatoriamente pelo concorrente ou pessoa credenciada por ele.

Art. 29 ° – Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

Art. 30 ° – A pesagem do leite só poderá ser feita na balança oficial do torneio.



Art. 31 ° – As pesagens serão anotadas da forma mais exata possível, em fichas apropriadas, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou responsáveis pelos animais concorrentes.

Art. 32 ° – Os sinais de início e término das ordenhas, os locais de coleta de leite, o local e a posição dos baldes e latões antes do início das ordenhas e das pesagens deverão ser determinados e informados a todos os participantes por um dos membros da comissão técnica, antes do início do torneio.

CAPITULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS PREMIOS

Art. 33 ° – Para efeito de classificação e distribuição de prêmios, será obedecido o resultado final do torneio, apurado por meio de:

- I – Produção total de leite de seis ordenhas;
- II – Produção média diária de leite em Kg.

Art. 34 ° – As premiações serão definidas até o dia 14 de maio pela comissão central do torneio, de acordo com as categorias e obedecendo às ordens de 1º, 2º e 3º lugar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega da premiação acontece no dia 18 maio às 9 horas da manhã.

CAPITULO X – DAS PENALIDADES

Art. 35 ° – Qualquer participante que fraudar ou descumprir os artigos estabelecidos neste regulamento será desclassificado da modalidade em que estiver concorrendo e, de acordo com a gravidade do caso, poderá ser suspenso por até dois anos deste torneio, a critério da comissão organizadora, após relatório da comissão técnica.

Art. 36 ° – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão central do torneio leiteiro.

OBS 1: No dia 14 de maio, às 08:00h, haverá uma reunião com a comissão central do torneio leiteiro e os respectivos participantes, na qual poderão ser definidos outros detalhes a respeito do andamento do concurso.

Palmas, 08 de abril de 2024.